

nūrea capital

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS
PESSOAIS

20/11/2024

nūrea capital

| | |
|--------------------|-----------------------------------|
| Válido a partir de | Novembro de 2024 |
| Área responsável | Compliance |
| Autor | Núrea Capital Gestora de Recursos |
| Contato | celso.gonzalez@nurea.com.br |
| Destinatários | Público em geral |
| Versão | 20 de novembro de 2024 |

Sumário

| | | |
|------------|---|---|
| 1 | INTRODUÇÃO E PRINCÍPIOS GERAIS..... | 4 |
| 2 | POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO COM VALORES MOBILIÁRIOS | 4 |
| 2.1 | Objetivo e Abrangência..... | 4 |
| 2.2 | Negociação Mediante Corretoras Credenciadas | 5 |
| 2.3 | Vedações à Negociação | 5 |
| 2.4 | Vigência | 6 |
| 3 | DISPOSIÇÕES FINAIS | 6 |

1 INTRODUÇÃO E PRINCÍPIOS GERAIS

A Núrea ("Núrea") preocupa-se em assegurar elevados padrões de transparência e equidade de tratamento com os investidores e o mercado de capitais em geral. Este documento estabelece a Política de Investimentos Pessoais dos colaboradores da Núrea, elaborada de acordo com a Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, estando fundamentada nos seguintes princípios básicos:

- Obediência à legislação específica, à regulamentação da CVM e outros órgãos reguladores nacionais e estrangeiros a que a Núrea esteja sujeita;
- Aderência às melhores práticas de relações com investidores; e
- Transparência e equidade de tratamento com os investidores.

A ciência e o estrito cumprimento desta Política são obrigatórios para todos os colaboradores e pessoas a eles vinculadas ("Pessoas Vinculadas"). Todas as Pessoas Vinculadas, bem como aquelas que venham a adquirir esta qualidade, deverão formalizar a adesão à Política de Negociação, por meio da assinatura do Termo de Adesão, nos termos do modelo que consta do **Anexo I**.

Será mantida na Núrea e à disposição da CVM, a relação das pessoas que aderiram à presente Política de Negociação, sendo obrigatória a todos os sócios e colaboradores.

Anualmente a Núrea promoverá uma "Reunião de Compliance" onde serão atualizados os principais tópicos desta e das demais políticas estabelecidas.

2 POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO COM VALORES MOBILIÁRIOS

2.1 Objetivo e Abrangência

A presente Política tem por objetivos coibir e punir a utilização de todo e qualquer informação ou fato relevante que ainda não tenha sido divulgado ao público investidor ("Informações Privilegiadas") em benefício próprio das Pessoas Vinculadas em negociação com quaisquer valores mobiliários e enunciar as diretrizes que regerão, de modo ordenado e dentro dos limites estabelecidos por lei, a negociação de tais Valores Mobiliários, nos termos da Instrução das políticas internas da Núrea.

Tais regras também procuram coibir a prática de *insider trading* (uso indevido em benefício próprio ou de terceiros de Informações Privilegiadas), *tipping* (dicas de Informações Privilegiadas para que terceiros delas se beneficiem) e *front running* (antecipação e negociação para se beneficiar da oscilação de preço decorrente de ordem de movimentação de clientes e fundos geridos pela instituição), preservando a transparência nas negociações de Valores Mobiliários pela Núrea.

Fica expressamente proibido transmitir Informações Relevantes ou influenciar outras pessoas, quaisquer que sejam, a fim de obter benefício financeiro operando com tais informações.

2.2 Negociação Mediante Corretoras Credenciadas

Com o intuito de assegurar padrões adequados de negociação de valores mobiliários pela Núrea, fica adotada a sistemática de que todas as negociações por parte da própria Núrea e das Pessoas Vinculadas somente serão realizadas com a intermediação de corretoras credenciadas junto à Núrea.

As corretoras credenciadas serão instruídas a não registrarem operações das Pessoas Vinculadas em violação às vedações à negociação abaixo definidas.

2.3 Vedações à Negociação

A Núrea e as Pessoas Vinculadas deverão abster-se de negociar Valores Mobiliários em todos os períodos em que haja sido determinado, pela Diretoria de Compliance da Núrea, a proibição de negociação ("Período de Bloqueio"). O Compliance não está obrigado a fundamentar a decisão de determinar o Período de Bloqueio, que será tratado confidencialmente pelos seus destinatários.

As Pessoas Vinculadas deverão assegurar que quaisquer pessoas (físicas ou jurídicas) com quem mantenham relação comercial, profissional ou de confiança não negoiciem valores mobiliários quando tiverem acesso a Informações Privilegiadas. Para tanto, as Pessoas Vinculadas envidarão seus melhores esforços para que todos que acessem Informações Privilegiadas comprometam-se com o sigilo das informações.

Qualquer colaborador ou pessoa Vinculada da Núrea somente poderá adquirir ou alienar ativos idênticos aos constantes das carteiras de clientes 48 (quarenta e oito) horas após os ativos constantes das referidas carteiras tenham sido adquiridos ou alienados, desde que não contrarie qualquer ato normativo em vigor.

2.4 Vigência

A presente Política permanecerá vigorando por prazo indeterminado, até que haja deliberação em sentido contrário, observado o disposto na regulamentação aplicável.

3 DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer violação ao disposto na Política de Divulgação e na Política de Negociação ora previstas estará sujeita aos procedimentos e penalidades previstos em lei, além da responsabilização por perdas e danos causados a Núrea e/ou terceiros.

A divulgação não autorizada de Informação Privilegiada e não divulgada publicamente sobre a Núrea é danosa à Núrea, sendo estritamente proibida.

A Núrea poderá estabelecer períodos de não negociação com Valores Mobiliários adicionais aos previstos nesta Política, devendo notificar imediatamente as Pessoas Vinculadas.

A negociação com valores mobiliários por Pessoas Vinculadas durante os períodos de restrição à negociação conforme previstos na Política de Negociação poderá ser excepcionalmente autorizada pela Núrea, mediante solicitação apresentada por escrito contendo a justificativa da necessidade da negociação.

Quaisquer violações desta Política verificadas pelas Pessoas Vinculadas deverão ser comunicadas imediatamente à Núrea, na pessoa do Diretor de Compliance.

* * * * *

TERMO DE ADESÃO

Declaro, para todos os fins de direito, que li todos os dispositivos da política de Investimentos da Núrea e concordo em respeitar todos os termos nele apostos durante todo o período que eu for colaborador da Núrea e quando de minha retirada, naquilo em que for aplicável.

Declaro também que recebi cópia do Política de Investimentos Pessoais e que todas as minhas dúvidas foram nesse ato resolvidas.

Declaro, por fim, que estou ciente de todas as responsabilidades inerentes aos profissionais que trabalham no mercado de capitais, bem como as penalidades que poderão ser a mim imputadas pela Núrea, Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e outros órgãos fiscalizadores.

Data: / /

Nome Completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

Assinatura: _____